EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CHAMADA PÚBLICA Nº 017CP/2026

CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS E MEI – MÃO DE OBRA POR HORA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2026 – SEINFRA

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS/BA**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.922.638/0001-21, com sede na Praça Dr. José Gonçalves, 11, por meio da Secretaria Municipal de Administração e do Agente de Contratação designado pelo Decreto nº 242, de 06 de outubro de 2026, torna público o presente Edital de Chamamento Público para credenciamento, na hipótese de contratação paralela e não excludente, com fundamento nos arts. 74, IV, 78, I, e 79, I e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, no art. 51 do Decreto Municipal nº 103/2023 e nas demais normas aplicáveis.

1. OBJETO

1.1. Credenciamento de pessoas físicas (profissionais autônomos) e microempreendedores individuais (MEI) para a prestação de serviços de mão de obra, remunerados por hora efetivamente trabalhada, para a manutenção e a conservação de bens e serviços públicos a cargo da Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINFRA), conforme o Termo de Referência (Anexo I).

1.2. O valor por hora, fixo e igual para todos os credenciados de cada função (art. 79, § 1º, III), é o seguinte:

ITEM	FUNÇÃO	VALOR/HORA (R$)	HORAS ESTIMADAS
1	Eletricista	25,00	5.400
2	Ajudante de eletricista	15,59	5.400
3	Pedreiro	27,48	32.400
4	Servente de pedreiro	17,18	64.000
5	Pintor	24,09	5.400
6	Calceteiro	23,02	10.800
7	Soldador	29,76	5.400
8	Carpinteiro	26,80	5.400
9	Encanador	24,62	5.400

1.3. As horas são estimativas para 12 meses e não garantem ao credenciado número mínimo de horas, ordens de serviço ou pagamentos. O valor global estimado é de R$ 3.026.132,00. Os valores por hora correspondem à mediana dos preços válidos apurados na pesquisa de preços de 12/11/2026.

2. VIGÊNCIA E PRAZOS

2.1. Este edital vigorará por 12 (doze) meses, de 12/11/2026 a 12/11/2027.

2.2. Os documentos de habilitação e os pedidos de credenciamento serão recebidos no período de 12/11/2026 a 12/11/2027, até às 12h00min do último dia, prazo superior ao mínimo de 30 (trinta) dias exigido pelo art. 51, § 5º, do Decreto Municipal nº 103/2023. Os pedidos poderão ser apresentados a qualquer tempo durante esse período (art. 79, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021).

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Podem credenciar-se pessoas físicas autônomas e MEI, que executarão pessoalmente os serviços (no caso do MEI, por seu titular).

3.2. Não podem participar: outras pessoas jurídicas e consórcios; agentes públicos do Município (art. 9º, § 1º); os impedidos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021; e os que cumpram sanção que impeça contratar com a Administração.

3.3. O interessado pode pedir credenciamento em mais de uma função, desde que comprove os requisitos de cada uma.

4. PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

4.1. O pedido será feito pelo Requerimento e Declarações (Anexo II), acompanhado dos documentos do item 5, entregues:

a) presencialmente, no Setor de Licitações da Prefeitura, na Praça Dr. José Gonçalves, 11, Centro, Palmeiras/BA, CEP 46.930-000, de segunda a sexta-feira,

exceto feriados, em horário de expediente, das 08h às 14h (no último dia do período, até às 12h00min); ou

b) por e-mail, em arquivos PDF legíveis, para licitacaopmp123@gmail.com, com o assunto "Credenciamento SEINFRA – [nome] – [função]".

4.2. O Setor de Licitações registrará a data e a hora do recebimento (protocolo ou recebimento do e-mail), que definirão a posição do credenciado na fila da função.

4.3. Constatada falha sanável, o Agente de Contratação poderá solicitar complementação em até 3 (três) dias úteis, mantida a data do protocolo original (art. 64 da Lei nº 14.133/2021). Não atendida a solicitação, o pedido será indeferido, podendo o interessado apresentar novo pedido, que receberá nova data de protocolo.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a) **Habilitação jurídica:** documento de identidade com foto e CPF; MEI: também o CCMEI.

b) **Regularidade fiscal, social e trabalhista:** certidão de regularidade de tributos federais e dívida ativa da União; certidão da Fazenda Municipal do domicílio; certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT); MEI: certificado de regularidade do FGTS; pessoa física: comprovante de inscrição no RGPS (NIT/PIS).

c) **Qualificação econômico-financeira:** pessoa física: certidão negativa de insolvência civil; MEI: certidão negativa de falência.

d) **Qualificação técnica:** comprovação de experiência na função por CTPS, atestado, declaração, contrato, notas fiscais ou certificado de curso, sem tempo mínimo; eletricista e ajudante: certificados NR-10 e NR-35 válidos; demais funções: NR-35 válido, quando convocado para serviço em altura.

e) **Declarações:** as constantes do Anexo II.

5.1. Certidões sem prazo de validade expresso serão aceitas se emitidas há até 90 (noventa) dias.

6. ANÁLISE, RESULTADO E RECURSO

6.1. O Agente de Contratação analisará cada pedido em até 10 (dez) dias úteis do recebimento e publicará o resultado no sítio eletrônico oficial do Município, com a lista de credenciados e a ordem das filas por função, atualizada a cada inclusão ou exclusão.

6.2. Do indeferimento caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis da publicação, dirigido ao Agente de Contratação, que poderá reconsiderar em 3 (três) dias úteis ou encaminhá-lo ao Prefeito, que decidirá em até 10 (dez) dias úteis (art. 165, I e § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

7. IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

7.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este edital ou pedir esclarecimentos durante o período de recebimento dos pedidos, pelos meios do item 4.1, até 3 (três) dias úteis antes do último dia do período. A resposta será dada em até 3 (três) dias úteis e divulgada no sítio eletrônico oficial (art. 164 da Lei nº 14.133/2021).

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Deferido o credenciamento, o interessado será convocado a assinar o contrato (Anexo III) em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de exclusão da fila, sem prejuízo de novo pedido.

8.2. O contrato vigorará até o término da vigência deste edital, e sua eficácia depende da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (art. 94 da Lei nº 14.133/2021).

9. DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA, EXECUÇÃO E PAGAMENTO

9.1. A demanda será distribuída por ordem cronológica, em fila por função: a ordem de serviço é dirigida ao primeiro da fila, que passa ao final após concluí-la (art. 79, § 1º, II, da Lei nº 14.133/2021 e art. 51, § 4º, do Decreto Municipal nº 103/2023).

9.2. As regras de convocação, prazos, execução, medição, pagamento e reajuste estão nos itens 5, 7 e 8 do Termo de Referência (Anexo I).

10. SANÇÕES E DESCREDENCIAMENTO

10.1. As sanções, as hipóteses de descredenciamento e a denúncia do contrato seguem os itens 12 e 13 do Termo de Referência e os arts. 155 a 158 da Lei nº 14.133/2021.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, conforme Parecer Contábil de 12/11/2026, que atesta a existência de saldo suficiente:

1) Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão: Órgão 2 – Prefeitura Municipal de Palmeiras; Secretaria 3 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão; Unidade 03.03; Projeto/Atividade 4.123.002.2.058 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos; Elementos de despesa 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física e 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de recurso 1500.

2) Secretaria Municipal de Infraestrutura: Órgão 2 – Prefeitura Municipal de Palmeiras; Secretaria 7 – Secretaria Municipal de Infraestrutura; Unidade 07.07; Projeto/Atividade 4.122.002.2.059 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos – Infraestrutura; Elementos de despesa 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física e 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fontes de recurso 1500, 1720, 1708 e 1750.

3) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável: Órgão 2 – Prefeitura Municipal de Palmeiras; Secretaria 8 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável; Unidade 08.08; Projeto/Atividade 18.542.009.2.032 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos – Meio Ambiente; Elementos de despesa 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física e 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de recurso 1500.

4) Fundo Municipal de Saúde (APS): Órgão 3 – Fundo Municipal de Saúde de Palmeiras; Secretaria 5 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade 05.11 – Fundo Municipal de Saúde; Projeto/Atividade 10.301.017.2.034 – Manutenção do Incentivo Financeiro da APS – Capitação Ponderada; Elementos de despesa 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de

Terceiros – Pessoa Física e 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fontes de recurso 1500 e 1600.

5) Fundo Municipal de Saúde (Administrativo): Órgão 3 – Fundo Municipal de Saúde de Palmeiras; Secretaria 5 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade 05.11 – Fundo Municipal de Saúde; Projeto/Atividade 10.301.017.2.037 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos – FMS; Elementos de despesa 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física e 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de recurso 1500.

6) Fundo Municipal de Assistência Social: Órgão 4 – Fundo Municipal de Assistência Social de Palmeiras; Secretaria 6 – Secretaria Municipal de Assistência Social; Unidade 06.09 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade 8.122.012.2.024 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos – FMAS; Elementos de despesa 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física e 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fontes de recurso 1500, 1661 e 1749.

7) Fundo Municipal de Educação (Administrativo): Órgão 5 – Fundo Municipal de Educação de Palmeiras; Secretaria 9 – Fundo Municipal de Educação; Unidade 04.12 – Fundo Municipal de Educação; Projeto/Atividade 12.122.006.2.007 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos – FME; Elementos de despesa 3.3.90.36.00 e 4.4.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 3.3.90.39.00 e 4.4.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fontes de recurso 1500, 1550 e 1542.

8) Fundo Municipal de Educação (Ensino Fundamental): Órgão 5 – Fundo Municipal de Educação de Palmeiras; Secretaria 9 – Fundo Municipal de Educação; Unidade 04.12 – Fundo Municipal de Educação; Projeto/Atividade 12.361.006.2.048 – Gerenciamento das Ações do Ensino Fundamental; Elementos de despesa 3.3.90.36.00 e 4.4.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 3.3.90.39.00 e 4.4.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fontes de recurso 1500, 1541, 1550, 1551, 1540 e 1542.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Este edital será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas e mantido, durante toda a sua vigência, no Diário Oficial do Município (https://diario.palmeiras.ba.gov.br/homepage) e no sítio eletrônico

https://www.palmeiras.ba.gov.br/site/diariooficial, podendo também ser obtido pelo e-mail licitacaopmp123@gmail.com ou presencialmente no Setor de Licitações (art. 79, § 1º, I).

12.2. O credenciamento não gera direito à contratação nem vínculo empregatício ou estatutário com o Município.

12.3. O Município poderá revogar este edital por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente ou anulá-lo por ilegalidade, assegurada a manifestação prévia dos interessados (art. 71 da Lei nº 14.133/2021).

12.4. Fica eleito o foro da Comarca de Iraquara/BA para dirimir as questões decorrentes deste edital.

12.5. Integram este edital: Anexo I – Termo de Referência; Anexo II – Requerimento de Credenciamento e Declarações; Anexo III – Minuta do Contrato.

Palmeiras - BA, 12 de novembro de 2026.

_____

Mabilia Ana dos Anjos

Agente de Contratação

Decreto nº 242, de 06 de outubro de 2026

ANEXO II

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES

Chamada Pública nº 017CP/2026 – Processo Administrativo nº 201/2026 – SEINFRA

1. DADOS DO INTERESSADO

CAMPO	PREENCHIMENTO
Nome completo	
CPF / RG	
NIT/PIS (pessoa física)	
Razão social e CNPJ (se MEI)	
Endereço completo	
Telefone / WhatsApp para convocações	
E-mail para convocações	
Banco, agência e conta (de titularidade do requerente)	

2. FUNÇÃO(ÕES) PRETENDIDA(S)

MARQUE	ITEM	FUNÇÃO	VALOR/HORA (R$)
( )	1	Eletricista	25,00
( )	2	Ajudante de eletricista	15,59
( )	3	Pedreiro	27,48
( )	4	Servente de pedreiro	17,18
( )	5	Pintor	24,09
( )	6	Calceteiro	23,02
( )	7	Soldador	29,76
( )	8	Carpinteiro	26,80
( )	9	Encanador	24,62

3. DECLARAÇÕES

Requeiro meu credenciamento na(s) função(ões) indicada(s) e DECLARO, sob as penas da lei, que:

a) conheço e aceito as condições do edital e do Termo de Referência, inclusive o valor por hora fixado;

b) não sou agente público do Município de Palmeiras nem me enquadro nas hipóteses de impedimento dos arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

c) não cumpro sanção que me impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública;

d) não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo como aprendiz a partir de 14 anos (art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal);

e) disponho das ferramentas manuais e dos equipamentos de proteção individual necessários à função;

f) executarei pessoalmente os serviços, sem subcontratação;

g) estou ciente de que o credenciamento não garante número mínimo de horas ou de ordens de serviço e não gera vínculo empregatício ou estatutário com o Município;

h) manterei atualizados meus dados de contato e as condições de habilitação durante a vigência;

i) autorizo o uso dos meus dados pessoais para os fins deste credenciamento, nos termos da Lei nº 13.709/2018;

j) são verdadeiras as informações e os documentos apresentados.

Palmeiras - BA, ____ de _____ de 20___.

_____

Assinatura do requerente

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO Nº [___]/2026

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS/BA**, CNPJ nº 13.922.638/0001-21, com sede na Praça Dr. José Gonçalves, 11, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, [NOME DO PREFEITO], doravante CONTRATANTE, e [NOME DO CREDENCIADO], [pessoa física, CPF nº ___ / MEI, CNPJ nº ___], residente/sediado em [endereço], doravante CREDENCIADO, firmam o presente contrato, decorrente do credenciamento do Edital de Chamamento Público – Chamada Pública nº 017CP/2026 (Processo Administrativo nº 201/2026 – SEINFRA), regido pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 103/2023, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Prestação de serviços de mão de obra na função de [FUNÇÃO], remunerados por hora efetivamente trabalhada, para manutenção e conservação de bens e serviços públicos a cargo da SEINFRA, conforme o Termo de Referência.

1.2. Vinculam este contrato o edital, o Termo de Referência e o requerimento do CREDENCIADO, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O contrato vigorará da data de sua assinatura até o término da vigência do edital, em 12/11/2027, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O CREDENCIADO receberá R$ [___] por hora efetivamente trabalhada, valor que inclui ferramentas manuais, EPI, deslocamento pessoal e demais custos, inclusive em horário noturno, fins de semana e feriados.

3.2. O contrato não tem valor global fixo nem garante quantidade mínima de horas. A despesa corresponderá às horas executadas por ordem de serviço, em regime de execução por preço unitário.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO

4.1. Os serviços serão executados mediante ordem de serviço, observados a fila da função, os prazos de 24 (vinte e quatro) horas para confirmação e 48 (quarenta e oito) horas para início e as demais regras do item 5 do Termo de Referência.

4.2. O CREDENCIADO executará os serviços pessoalmente, com autonomia técnica, sem subordinação e sem exclusividade, vedada a subcontratação. Este contrato não gera vínculo empregatício ou estatutário.

4.3. O CREDENCIADO refará, sem ônus, no prazo de 90 (noventa) dias do recebimento, os serviços que apresentarem vício de execução de sua responsabilidade.

CLÁUSULA QUINTA – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. As horas serão registradas em boletim de medição por ordem de serviço, apresentado até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte com nota fiscal ou recibo de pagamento a autônomo, e atestado pelo fiscal em até 5 (cinco) dias úteis.

5.2. O pagamento será feito em até 10 (dez) dias úteis do atesto, por crédito em conta do CREDENCIADO, observada a ordem cronológica (art. 141 da Lei nº 14.133/2021), com as retenções legais. Em caso de atraso imputável ao CONTRATANTE, o valor será atualizado pelo IPCA, pro rata die.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E EQUILÍBRIO

6.1. O valor por hora poderá ser reajustado pelo IPCA após 12 (doze) meses da data do orçamento estimado (art. 25, § 7º, e art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021).

6.2. Eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será respondido em até 30 (trinta) dias (art. 92, XI).

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas no item 11.1 do edital, na unidade, projeto/atividade, elemento de despesa e fonte da secretaria ou fundo que demandar o serviço.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES

8.1. As obrigações do CREDENCIADO e do CONTRATANTE são as do item 11 do Termo de Referência, incluída a obrigação do CREDENCIADO de manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação exigidas no credenciamento (art. 92, XVI).

CLÁUSULA NONA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução será acompanhada pelo gestor e pelo fiscal designados pelo CONTRATANTE, na forma do item 6 do Termo de Referência e do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES

10.1. Pelas infrações do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o CREDENCIADO ficará sujeito a: advertência; multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da ordem de serviço, limitada a 10% (dez por cento); multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da ordem de serviço, na inexecução total ou parcial; impedimento de licitar e contratar, por até 3 (três) anos; e declaração de inidoneidade, de 3 (três) a 6 (seis) anos.

10.2. As sanções serão aplicadas pelo Prefeito, assegurados o contraditório e a ampla defesa (arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021 e art. 55 do Decreto Municipal nº 103/2023), e as multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO

11.1. O contrato extingue-se com o término da vigência do edital ou com o descredenciamento, nas hipóteses do item 13 do Termo de Referência, inclusive três recusas ou ausências injustificadas em 12 (doze) meses, assegurado o contraditório.

11.2. Qualquer das partes poderá denunciar o contrato, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, concluindo-se as ordens de serviço em curso (art. 79, § 1º, VI, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO E FORO

12.1. O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas, como condição de eficácia (art. 94 da Lei nº 14.133/2021).

12.2. Fica eleito o foro da Comarca de Iraquara/BA, sede do Município (art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

E, por estarem de acordo, as partes assinam este contrato.

Palmeiras - BA, ____ de _____ de 20___.

CONTRATANTE	CREDENCIADO
_____	_____
[NOME DO PREFEITO] – Prefeito Municipal	[NOME DO CREDENCIADO] – CPF/CNPJ

Testemunhas:

1) _____ CPF: _____

2) _____ CPF: _____